Indicação nº

Quissamã, 28 de março de 2023.

A Vereadora que a esta subscreve, nos termos dos arts. 116 e 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal, indica a V.Sa. a que estude a possibilidade de viabilizar a elaboração de legislação municipal regulamentando os procedimentos de tombamento, registro, preservação e manutenção dos bens que constituem o patrimônio natural, histórico e cultural do Município de Quissamã.

JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto artigo 209 § 1° da Lei Orgânica do Município Quissamã que estabelece que o Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, tombamentos, desapropriações e outras formas de cautelamento e preservação".

Considerando o disposto no artigo 37 § 5º do Plano Diretor do Município de Quissamã que estabelece que "os procedimentos de tombamento serão detalhados em Lei Específica".

Considerando o estabelecido no Plano Municipal de Cultura Decênio 2017 -2027 onde, dentre outros desafios, fui considerado urgente e com prazo curto a ação de Realizar o tombamento municipal para o desafio de Proteger o patrimônio histórico edificado.

Considerando as recentes modificações nos imóveis que compõe o centro histórico de Quissamã.

Indica a urgente necessidade da elaboração de legislação municipal regulamentando, dentre outros, os procedimentos, mecanismos e incentivos para os proprietários e empresários preservem esses espaços necessários ao município de Quissamã. Eles representam uma parte valiosa do patrimônio de nossa comunidade e devem ser mantidos como uma forma de contar a história do desenvolvimento do nosso município ao longo do tempo além de representar uma época ou estilo arquitetônico específico como um marco visual importante em nossa comunidade que nos ajuda a definir a identidade local.

Sala das Sessões,

Alexandra Moreira Carvalho Gomes
Vereadora